LEI N.º 811/2016 – INDIAPORÃ-SP, 04 DE MARÇO DE 2.016.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a ***CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.08. Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0120.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
Ficha 137: **3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 11.500,00
02.10. Secretaria Municipal de Educação
12.361.0150.2037.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
Ficha 259: **3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
12.361.0150.2040.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I
Ficha 267: **3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 4.500,00
12.361.0150.2041.0000 Manutenção do Transporte Escolar
Ficha 282: **3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.300,00
12.365.0160.2038.0000 Manutenção da Creche Municipal
Ficha 296: **3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 700,00

TOTAL GERAL R$ 24.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0045.2005.0000 Manutenção do Departamento de Administração
Ficha 041: **3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 24.000,00

TOTAL GERAL R$ 24.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 766/2015 (LDO/2016) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Dialma Castanheira", 04 de março de 2.016.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no ***"DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO",*** *www.indiapora.sp.gov.br.*

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento